



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA**

EDITAL N. 01/2019

DESFAZIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA BAHIA **TORNA PÚBLICO** que procederá ao desfazimento de material permanente, em atendimento às determinações contidas no Decreto n.º 9.373/2018, Resolução do CJF N.º 462/2017, na Instrução Normativa n.º 14-16 do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e Processo Administrativo Eletrônico n.º 482-60.2019.4.01.8004.

Este Edital se destina à doação de materiais permanentes considerados como ociosos ou antieconômicos por esta Seção Judiciária. A relação completa de bens está disponível na página www.jfba.jus.br [(transparência – desfazimento de bens – lote 04/2018 (*bens móveis ociosos*); bens antieconômicos – lote 02/2018 e lote 03/2018 (*bens móveis e equipamentos eletrônicos*)).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PEDIDO DE DOAÇÃO

1.1 Os pedidos de doação deverão ser entregues **pessoalmente** à Seção de Patrimônio desta Seccional, sito à Av. Ulisses Guimarães, 2799 – CAB, bairro de Suçuarana, Salvador/BA, até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do aviso do Edital de desfazimento de bens permanentes, bem como, **encaminhados em PDF** para o **e-mail da sepat.ba@trf1.jus.br**;

a) Deverão constar no pedido de doação o nome e CPF da pessoa autorizada para receber os bens e assinar o Termo de Doação, bem como, a indicação dos lotes de bens pretendidos;

1.2 No caso de solicitação de entidade da Administração Pública da União, Estados, Distrito Federal ou de Municípios, o pedido deverá ser feito por autoridade competente para autorizar a incorporação dos bens ao acervo do órgão postulante;

a) O pedido de doação deverá ser apresentado juntamente com os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme dispõe o art. 32, *caput*, da Lei 8.666/1993 e art. 22, §3º da Lei 9.784/1999:

a.1) Documentos pessoais do representante legal e da pessoa autorizada para receber os bens e assinar o Termo de Doação;

a.2) Cópia do ato de designação do representante legal;

a.3) Cópia do ato que lhe dá competência para praticar os atos decorrentes como donatário;

a.4) comprovação da diplomação do prefeito, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, em se tratando de doação à prefeitura municipal.

1.3 No caso de solicitação de Entidades filantrópicas ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), o pedido de doação deverá ser assinado pelo seu representante legal;

a) O pedido de doação deverá ser apresentado juntamente com os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório

competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme dispõe o art. 32, *caput*, da Lei 8.666/1993 e art. 22, §3º da Lei 9.784/1999:

- a.1) Documentos pessoais do representante legal e da pessoa autorizada para receber os bens e assinar o Termo de Doação;
- a.2) Estatuto, Regimento ou Ato correspondente no qual estejam expressos os poderes do representante legal para exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica;
- a.3) Ata da Assembleia de Eleição da atual diretoria da instituição, a qual indique o seu representante legal;
- a.4) Certificado de filantropia, quando se tratar de entidades filantrópicas;
- a.5) Cadastro junto ao Ministério da Justiça, quando se tratar de OSCIP;
- a.6) Certidão negativa de débito com os tributos federais e com o FGTS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

2.1 Serão considerados habilitados os interessados que entregarem a documento exigida no prazo estabelecido neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E DESEMPATE DOS LOTES

3.1 O atendimento aos pedidos de doação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

- a) Órgãos da Justiça Federal;
- b) Órgãos do Poder Judiciário da União;
- c) Órgãos da Administração Pública Federal, autarquias e fundações;
- d) Órgãos da Administração Pública Estadual ou do Distrito Federal;
- e) Órgãos da Administração Pública Municipal;
- f) Entidades Benéficas de Assistência Social e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

3.2 Havendo mais de um órgão ou entidade do mesmo grau de preferência interessada por um bem ou lote específico, o atendimento será feito por sorteio das solicitações;

3.3 O sorteio será realizado em sessão pública na data marcada posteriormente pela Comissão de Desfazimento;

3.4 O sorteio obedecerá à ordem numérica dos lotes, sendo que, para cada lote a ser sorteado, serão excluídos os órgãos ou entidades já contemplados no mesmo aviso de desfazimento, exceto se todos os órgãos ou entidades interessados no lote a ser sorteado já tiverem sido contemplados;

3.5 Os nomes dos órgãos ou entidades agraciados com a doação deverão ser publicados na internet, no sítio do doador, por dois dias seguidos, até o quinto dia útil da entrega definitiva dos bens;

3.6 Sempre que ocorrer doação às organizações da sociedade civil de interesse público, a autoridade responsável comunicará o fato ao Ministério Público - Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 O prazo para manifestação dos interessados, com apresentação dos documentos exigidos, é de cinco dias úteis, contados do último dia de publicação do Edital;

4.2 Definidos os órgãos/entidades contemplados, os mesmos terão o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da comunicação da Comissão de Desfazimento, para retirada dos bens, sob pena destes serem oferecidos para outro órgão/entidade;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS PARA RETIRADA DO MATERIAL DOADO

5.1 As despesas com o carregamento e transporte ocorrerão por conta do solicitante. A retirada deverá ser efetuada na Seccional da Justiça Federal da Bahia, em horário a ser previamente convencionado pela Seção de Patrimônio da Seção Judiciária, pelos telefones de números (71) 3617-2607 e 3617-9213. O solicitante deve assumir, também, a

responsabilidade por todas as providências e obrigações na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços, ainda que acontecido nas dependências desta Seccional.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Não será permitida a devolução de materiais sob qualquer hipótese.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Desfazimento.

Salvador - Bahia, 18 de janeiro 2019

Luis Carlos Souza da Cunha
Membro da Comissão Especial de Desfazimento
Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia

Floripes de Carvalho Feitosa
Membro da Comissão Especial de Desfazimento
Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia

Rosemary Gonçalves da Silva
Membro da Comissão Especial de Desfazimento
Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia